



Diário Oficial

Nº 9.518 Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 21 de outubro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 771/2007 QUE "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS BALCÕES DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS AOS CADEIRANTES".

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 20 DE OUTUBRO DE 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 369/2008.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 771/2007 que "Dispõe sobre a adequação dos balcões de atendimento bancário do Município de Campinas aos cadeirantes".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 771/2007, que "Dispõe sobre a adequação dos balcões de atendimento bancário do Município de Campinas aos cadeirantes".

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem legal e constitucional recomendamos o veto parcial à proposição. Senão vejamos:

O art. 1º acabou, em sua redação final, disciplinando situações diferentes daquelas previstas na ementa do projeto. Além disso, as disposições do citado artigo são contraditórias entre si, pois tratam, na primeira parte, do atendimento bancário a idosos e portadores de deficiências, mas na segunda, determinam a adequação apenas aos portadores de necessidades especiais.

Por este motivo, entendo impossível que a sanção alcance o mencionado dispositivo, sob pena de se tornar a lei inaplicável.

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.437 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS BALCÕES DE ATENDIMENTO

BANCÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS AOS CADEIRANTES

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - A adequação do balcão deverá ser compatível com as normas técnicas regulares e universais das cadeiras de rodas em geral.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROT.: 08/08/07309

DECRETO Nº 16.436 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo de Assistência a Saúde da Câmara – FASC/CAMPREV

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ao Orçamento-Programa do Fundo de Assistência a Saúde da Câmara

– FASC/CAMPREV, nas seguintes classificações:

563300.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA – CAMPREV	
56301.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA – CAMPREV	
10.302.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.....	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
600-000.....	RPPS – RECURSOS ESPECÍFICOS – OUTRAS FONTES.....R\$	220.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$		220.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor-Presidente – Camprev

DECRETO ELABORADO NO CAMPREV E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

PROT.: 08/10/46.538
INT.: CAMPREV

DECRETO Nº 16.437 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 935.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei 13.231 de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", nas seguintes dotações:

513000	- HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
51302	- MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	
04-310-000	- SAÚDE GERAL	R\$ 450.000,00
51303	- MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 485.000,00
04-310-000	- SAÚDE GERAL	R\$ 485.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 935.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

DR. ROBER TUFI HETEM

Presidente Em Exercício Do Hospital Municipal

"DR. MÁRIO GATTI"

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

PROT.: 08/10/49.551
INT.: HMMG

DECRETO Nº 16.438 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 216.620,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º., parágrafo 1º, da Lei 13.231 de 26 de Dezembro de 2007,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 216.620,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscientos e vinte reais), suplementar ao Orçamento Programa do

Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, nas seguintes dotações:

513.000	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”	
513.01	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 40.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 620,00
513.02	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 122.000,00
513.03	MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
05-300-010	SAÚDE-CONVÊNIOAUTARQUIA-MÁRIOGATTI GOVERNOFEDERAL	R\$ 54.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 216.620,00

Artigo 2º. – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, nas seguintes dotações:

513.000	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”	
513.01	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 10.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 620,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.000,00
4.4.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.000,00
513.02	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. E ALIM.	
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 105.000,00
51.303	MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
3.390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
04-310-000	SAÚDE GERAL	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
05-300-010	SAÚDE-CONVÊNIOAUTARQUIA-MÁRIOGATTI GOVERNOFEDERAL	R\$ 54.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 216.620,00

ARTIGO 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

DR. ROBER TUFÍ HETEM

Presidente Hospital Municipal

“DR. MÁRIO GATTI”

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe De Gabinete

PROT.: 08/10/49.551
INT.: HMMG

LEI Nº 13.438 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS INCISOS XI E XII DO ART. 1º DA LEI Nº 6.020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988, E DO INCISO XXIV DO ART. 1º DA LEI Nº 6.195, DE 26 DE MARÇO DE 1990, QUE DENOMINAM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos XI e XII do art. 1º da Lei nº 6.020, de 09 de dezembro de 1988, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XI – RUA ARSÊNIO DE MATTOS a Rua 17, localizada no loteamento Colinas do Ermitage – 2ª parte, no Distrito de Sousas, com início na Rua Aparecida Mamedê Teixeira (Rua 12 – Colinas do Ermitage – 2ª parte) e término na divisa com o loteamento Colinas do Ermitage – 3ª parte;

XII – RUA OLÍVIO PINTO DE OLIVEIRA a Rua 20, localizada no loteamento Colinas do Ermitage – 2ª parte, no Distrito de Sousas, com início na Rua 21 - Colinas do Ermitage – 2ª parte e término na Rua Arsênio de Mattos (Rua 17 – Colinas do Ermitage – 2ª parte).

.....” (NR)

Art. 2º - Fica alterado o inciso XXIV do art. 1º da Lei nº 6.195, de 26 de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XXIV – RUA ALICE MARIA DE LURDES a Rua 18, localizada no loteamento Colinas do Ermitage – 2ª parte, no Distrito de Sousas, com início na Rua Arsênio de

Mattos (Rua 17 – Colinas do Ermitage – 2ª parte) e término na divisa com o loteamento Colinas do Ermitage – 3ª parte.

.....” (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROT.: 08/10/19.588

LEI Nº 13.439 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AFIXAR PLACA OU CARTAZ NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais ligados ao ramo do comércio de mercadorias a afixar placa ou cartaz informativo, mensagem alusiva com os seguintes dizeres:

“A SACOLA PLÁSTICA LEVA MAIS DE UM SÉCULO PARA SE DECOMPOR NO MEIO AMBIENTE. CONSCIENTIZE-SE. TRAGA DE CASA A SUA PRÓPRIA SACOLA OU REUTILIZE”.

Lei Municipal nº

Art. 2º - Entende-se por estabelecimentos comerciais ligados ao ramo de comércio os supermercados, hipermercados, varejões, lojas, padarias e demais congêneres.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, a placa ou cartaz informativo deve ser fixado junto aos locais de embalagem de produtos nas caixas registradoras.

Art. 4º - Devem os estabelecimentos comerciais se adequar em trinta dias ao disposto nesta lei, após sua aprovação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CUNHADO
PROT.: 08/08/7310

LEI Nº 13.440 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

DENOMINA PRAÇA AMILTON BENEDITO VENTURA UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Amilton Benedito Ventura o remanescente da Praça 03 do loteamento Jardim Novo Maracanã, com área de 31.957,45 m², perimetrada pela Rua Avilmar Schneider (Rua 20), Rua Roberto Cecarelli (Rua 19), Passagem para Pedestres e Rua Wilson Calstron (Rua 23), todas no mesmo loteamento, e divisa do loteamento, conforme Certidão Gráfica A3/305.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANGELO BARRETO
PROT.: 08/08/05360

PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2.008

De Faculdade Politécnica de Campinas – POLICAMP – PROTOCOLADO Nº 08/10/7.373 PG

À vista da solicitação de Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 57, dos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 88 e 96, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

a celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Faculdade Politécnica de Campinas – POLICAMP, por 60 (sessenta) meses, na forma da minuta de fls. 91 a 95; À SMA para a formalização do competente Termo, e após, à SMRH para ciência e demais providências.

Dr. Hélio do Oliveira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE OUTUBRO DE 2.008

De Secretaria de Cooperação no Assuntos de Segurança Pública – Protocolado n.º 07/10/45.217 PG

À vista dos documentos e justificativas apresentadas, bem como dos pareceres de fls. 253 a 259 e 261 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação de prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Fundação CpqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (Termo de Contrato n.º 135/07 – fls. 194 a 203) por mais 02 (dois) meses, a contar de 05/09/08, para a conclusão do objeto contratado;

À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, e após, encaminhe-se ao Departamento de Assessoria Jurídica conforme indicado à fl. 259, e finalmente, devolva-se ao órgão gestor para as providências e acompanhamento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE OUTUBRO DE 2.008

De Secretaria de Saúde – Protocolado n.º 08/10/43.513 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 89 a 94, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 95, de contratação direta da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda. Para aquisição de Bomba de Infusão de Insulina e acessórios relacionados às fls. 05 e 80/81, comercializados exclusivamente pela empresa em questão (fl. 61), com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial, importando a despesa total no valor de R\$ 19.050,14 (Dezenove mil e cinquenta reais e catorze centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De SMCTAIS – Protocolado n.º 06/10/39.687 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 112 a 116, bem como do Ato praticado pelo Órgão Gestor à fl. 117, RATIFICO o ato do Ilmo. Sra. Secretária de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social em Exercício de renovação do contrato de locação, através de Contratação Direta, referente ao imóvel localizado na Rua Amador Florence n.º 44, de propriedade do Sr. André Serra Frau, para a continuidade das ações do Programa Convivência e Cidadania, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante o valor locativo mensal de R\$ 1.183,00 (Hum mil, cento e oitenta e três reais), totalizando a importância de R\$ 28.392,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente contratação Direta bem como a formalização de Termo Contratual próprio, e finalmente, retornem os autos à SMCTAIS para as demais providências, inclusive, as gestões relativas ao pedido de fl. 105, concernente ao ressarcimento de IPTU.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de outubro de 2008

Processo administrativo n.º 05/10/2165- Interessado: Secretaria Municipal de Administração (SMA)- Objeto: Contratação da SANASA para abastecimento de água e esgoto sanitário do Paço Municipal- Ref: Contratação Direta 018/2005 / Termo de Contrato 165/2005

À vista dos elementos constantes de fls. 433 a 445, AUTORIZO a despesa estimada complementar, a título de reajuste tarifário de água e esgoto sanitário, no valor de R\$69.867,05 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), a favor da empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA, sendo R\$25.406,20 (vinte e cinco mil reais quatrocentos e seis reais e vinte centavos) a onerar o presente exercício.

À Assessoria Técnica para a emissão da nota de empenho e, a seguir, ao Departamento Administrativo para prosseguimento.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de outubro de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/11.828 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Assunto: Pregão Eletrônico n.º 165/2008 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 165/2008, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- Aglon Comércio e Representações Ltda.**, para o lote: 01 (R\$ 120,00);
- Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, para os lotes: 05 (R\$ 84,00), 18 (R\$ 41,00), 31 (R\$ 73,00), 37 (R\$ 4,40) e 38 (R\$ 0,36);
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, para os lotes: 03 (R\$ 115,20), 07 (R\$ 69,00), 10 (R\$ 1.410,00), 12 (R\$ 156,74), 14 (R\$ 267,00), 19 (R\$ 125,00), 21 (R\$ 155,40), 23 (R\$ 20,58), 26 (R\$ 250,00), 27 (R\$ 0,44) e 39 (R\$ 3,44);
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, para os lotes: 04 (R\$ 109,00), 13 (R\$ 190,00) e 29 (R\$ 363,00);
- Indústria Farmacêutica Rio Química Ltda.**, para o lote: 09 (R\$ 25,00);
- Hipolabor Farmacêutica Ltda.**, para os lotes: 11 (R\$ 72,00) e 16 (R\$ 69,00);
- Mariol Industrial Ltda.**, para os lotes: 15 (R\$ 24,30), 17 (R\$ 100,00) e 34 (R\$ 129,00);
- Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.**, para os lotes: 20 (R\$ 74,00), 22 (R\$ 180,00) e 30 (R\$ 100,00);
- Interlab Farmacêutica Ltda.**, para o lote: 24 (R\$ 475,00);
- **Distribuidora de Drogas RN Ltda.**, para os lotes: 25 (R\$ 320,00) e 33 (R\$ 148,00);
- UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda.**, para o lote: 35 (R\$ 5,95);
- Farmacêutica Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda.**, para os lotes: 02 (R\$ 35,00) e 32 (R\$ 33,00);
- EMS S/A**, para o lote: 40 (R\$ 7,05).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços;
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências, devendo emitir Ordem de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização da respectiva despesa.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2008** - Processo Administrativo n.º 08/10/31.912 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - Objeto: Realizar levantamento geofísico, através do método Ground Penetrating Radar (GPR), das tubulações subterrâneas provenientes das canalizações de cursos d'água e drenagem de águas pluviais. Entrega dos envelopes até **07/11/2008 às 14:30 h**. Sessão de abertura: **07/11/2008 às 14:30 h**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **22/10/2008 até 06/11/2008** na Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Concorrência n.º 021/2008 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/10/43.042 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - OBJETO: Registro de Preços para a alienação de bens móveis e outros materiais.** Entrega dos envelopes até 25/11/2008 às 10h30min. Sessão de abertura: 25/11/2008 às 10h30min. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 22/10/2008 até 24/11/2008, na Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 228/2008** - Processo Administrativo n.º **08/10/38.385** - Interessado: Secretaria Municipal de Finanças (SMF) - Objeto: Registro de Preços de móveis. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **12/11/2008 às 09h30min**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 22/10/2008, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, n.º 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A

critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 15 de outubro de 2008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 231/2008** – Processo Administrativo nº 08/10/23.307 – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Objeto: Locação de 02 (dois) equipamentos para realização de exames de Coagulação, com fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 06/11/2008 às 09h. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 232/2008** – Processo Administrativo nº 08/10/27.811 – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Objeto: Locação de equipamento para realização de exames de sorologia, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 11/11/2008 às 09h. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o Pregão Eletrônico nº 229/2008 - Processo Administrativo nº 07/10/41.375 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME - Objeto: Aquisição de materiais básicos de construção. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 06 das 08h do dia 11/11/2008 às 09h15min do dia 12/11/2008 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 06 a partir das 09h15min do dia 12/11/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

STEFANO DE OLIVEIRA SJO

Pregoeiro Eletrônico

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 234/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/40.802 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia para a Rede Municipal de Saúde - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 31/10/2008 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 15: das 08h do dia 13/11/2008 às 9h do dia 14/11/2008 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 15: a partir das 09h do dia 14/11/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/10/08.076 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2008 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas.

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi declarada DESERTA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/30.574- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 199/2008 - **Objeto:** Registro de Preços de peças para manutenção de equipamentos médicos.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

1 - **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** para o lote 02 (R\$ 650,00);

- **RODRIGO TIAGO DE PAIVA GREGATO EPP** para os lotes 05 (R\$ 100,00), 06 (R\$ 120,00) e 16 (R\$ 8,10);

- **VIBEL COMERCIAL LTDA.** para os lotes 03 (R\$10,30), 04 (R\$ 10,00), 07 (R\$ 21,50), 08 (R\$ 14,40), 10 (R\$ 23,30), 11 (R\$ 2,25), 13 (R\$ 500,00), 14 (R\$ 500,00), 17 (R\$ 19,00), 18 (R\$ 9,40), 19 (R\$ 8,00), 20 (R\$ 4,70) e 21 (R\$ 26,50);

2 - **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

a) por cotar produto com característica em desacordo com as solicitadas, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.8 do edital:

- **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP** para os lotes 13 e 14;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** para os lotes 13 e 14;

- **RODRIGO TIAGO DE PAIVA GREGATO EPP** para os lotes 13, 14 e 15;

- **VIBEL COMERCIAL LTDA.** para o lote 15.

b) por deixar de informar a marca do produto cotado, desatendendo o subitem 8.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.6 do edital:

- **DISELETRI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE ELETRICIDADE LTDA.** para os lotes 07, 08, 09 e 10;

c) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital:

- **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP** para os lotes 16 e 20;

- **CLAUDEMILSON CAITANO DOS SANTOS** para os lotes 08, 09, 10 e 16;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** para os lotes 01, 03, 08, 09, 10, 12 e 16;

- **RODRIGO TIAGO DE PAIVA GREGATO EPP** para os lotes 03, 08, 09, 15 e 20;

- **VIBEL COMERCIAL LTDA.** para os lotes 09, 12, 15 e 16.

3 - **DECLARAR FRACASSADOS** os lotes 01, 09, 12 e 15 por não haver propostas em condição de aceitabilidade.

4 - **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 9.16 e no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

Equipe de Apoio

SIMONI APARECIDA CONTANT

Equipe de Apoio

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 08/10/16.306 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 177/08 **Termo de Contrato nº 125/08 Contratada:** ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de reforma de 01 elevador da marca Atlas-Schindler. **Valor:** R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias **Assinatura:** 17/10/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes** e convida os interessados em geral para **Reunião Ordinária do CMAS a realizar-se dia 28/10/2008 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas.

Campinas, 16 de Outubro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(17, 18 e 21/10)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

Considerando :

1) A Deliberação Plenária Ordinária de 30/09/2008;

2) O art. 4º inciso I do Decreto nº 16.421 de 08/10/2008 que dispõe sobre a Instrução e Tramitação dos Processos Administrativos referentes aos pedidos de Co-financiamento da Rede Executora de Assistência Social do Município de Campinas para o exercício de 2009, com recursos do FMAS

RESOLVE

Informar a composição da Comissão Técnica para análise dos Planos de Trabalho :
 CMAS : Silvia Constantino Mazzolini, Jairo Pereira Leite, Lúcia Helena Mendes Graça, Sidney Roberto Morelli, Vanessa Novo Laurini, Maria de Fátima de Bessa e Silva, Rosângela Aparecida Ribeiro, Izabel Cristina Santos de Almeida, Sueli de Paula Martins Costa

CMDCA : Silvia Elena Basetto Villas Boas, Silmara Cristina Ramos Quintana, Keli Cristina Bevilacqua, Daphne Cristina Menezes Fucks

CMPD : Juarez Bispo Mateus

CMDM : Rosângela de Jesus Espíndola Reys

CMI : César Roberto Góes

Campinas, 17 de Outubro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 21 e 22/10)

PROTOCOLADO: N° 07/10/26.296 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
DESPACHO:

À vista dos pareceres de fls. 302 a 306 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa José E. Rios Lopes Campinas – ME, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2008;

2 A despesa decorrente no importe total de R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais);

3 Em seguida, à SMA para a formalização do Termo Contratual próprio e, posteriormente, retorne a esta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2008.

EDITH APARECIDA BORTOLOZO

Supervisora Departamental Respondendo pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições conforme a Lei n°. 13.052, de 29 de agosto de 2007, convida o segmento de pessoas com deficiência ou seus representantes legais a participarem da Assembléia que decidirá sobre a representação deste segmento junto ao CMPD, conforme disposto, particularmente no artigo 3º, inciso II. As pessoas dispostas a se candidatarem deverão ser residentes na cidade de Campinas, terem participado da VI Conferência na qualidade de “conferencista”, e obter, no mínimo, 25% de votos dos participantes da referida Assembléia. A Assembléia de eleição deste segmento para participar do colegiado do CMPD, ocorrerá no dia 08 de novembro de 2008, no Hotel Vila Rica, sito a Rua Donato Paschoal, 100, Parque Itália.

MARIA DELTA BRITO RAMOS

Presidente Do CMPD

(22 e 23/10)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 16 de outubro de 2008

Protocolado: n° 2008/10/8468

Interessado: SARA M – Casa Abrigo da Mulher / SMCTAIS

Assunto: Prorrogação de Bolsa Auxílio Moradia

DESPACHO:

Nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 56-v que indica a possibilidade legal de deferimento do pleiteado e com fundamento no art. 7º e 9º ambos da Lei n° 13.197/2007, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO do benefício do auxílio moradia para a mulher vítima de violência de gênero, ora requerente, nos termos do protocolo administrativo n° 2008/10/8468, com bolsa mensal no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 16 de outubro de 2008, com a conseqüente autorização da despesa global de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Campinas, 16 de outubro de 2008.

EDITH APARECIDA BORTOLOZO

Supervisora Departamental Respondendo pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N° 396/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 08/10/30.418, onde figura como interessado o Sr. Paulo Sérgio Amaral Stavarengo.

Campinas, 15 de outubro de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 398/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 08/10/43.553, onde figura como interessado o Pronto Socorro São José.

Campinas, 16 de outubro de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 399/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 097/06, do protocolado n° 06/10/48.023, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente a servidora de matrícula funcional n° 25.102-0, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 60 (sessenta) dias, por violação ao artigo 184, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 16 de outubro de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação para Credenciamento de Guias de Turismo, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Paço Municipal, (Av. Anchieta, 200 – 5º andar), **dia 29/10/08 às 08:00 hs**, para a realização da segunda etapa do Processo de Credenciamento de Guias de Turismo:

- Eliane Fernandes Vannuci

- Giovana Amatte Baú

- Luis Carlos Menezes Negri

Campinas, 20 de outubro de 2008.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL PORTARIA N° 11/2008

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC N° 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal N° 8.741/96, na Portaria SME N° 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 08/2008, publicada no DOM de 28 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Plano de Educação Infantil referente ao ano de 2008 da escola particular “**Centro de Recreação Infantil Bambini**”, CNPJ 67.153.833/0001-63, situada na Rua Catarina Inglese Soares n.º 293, Vila Industrial, Campinas, SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL PORTARIA N° 12/2008

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC N° 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal N° 8.741/96, na Portaria SME N° 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 08/2008, publicada no DOM de 28 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Plano de Educação Infantil referente ao ano de 2008 da escola particular “**Escola Infantil Elefantinho Azul**”, CNPJ 67.153.833/0001-63, situada na Rua Catarina Inglese Soares n.º 293, Vila Industrial, Campinas, SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FORUM PERMANENTE DO ESPORTE E LAZER DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO N° 018/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 ORGANISMOS E ENTIDADES ESPORTIVAS DE CAMPINAS
 CONFORME CALENDÁRIO ANUAL JÁ DIVULGADO E ENVIADO

ANTERIORMENTE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, ESTAREMOS REALIZANDO A ASSEMBLÉIA GERAL DO FORUM PERMANENTE DO ESPORTE E LAZER DE CAMPINAS NO DIA 20/10/2008, SEGUNDA FEIRA, AS 19:00 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS, SITO NA RUA GONÇALVES CESAR Nº 300 – JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL

- 1)EDITAL DO FIEC 2009;
 - 2)ORIENTAÇÕES FINAIS SOBRE O CRONOGRAMA EFETIVO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL;
 - 3)LEITURA DO DOCUMENTO OFICIAL DA SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FPEC DATADO DE 22/09/2008;
 - 4)ELEIÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FPEC;
 - 5)OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS;
- OBS... É FUNDAMENTAL QUE CADA ENTIDADE OU ORGANISMO ENVIE UM REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FPEC, ABAIXO SEGUE O CALENDÁRIO ANUAL CONCLUSIVO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FPEC DE 2008.

ABAIXO SEGUE AS DATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FORUM PERMANENTE PARA O RESTANTE DO ANO DE 2008:

20 DE OUTUBRO DE 2008; - SEDE DO SINDICATO
18 DE NOVEMBRO DE 2008; - SEDE DO SINDICATO
01 DE DEZEMBRO DE 2008; - DIPLOMATA HOTEL

COMUNICAMOS QUE CONFORME DELIBERAÇÕES EFETIVAS NA ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL DO FORUM, O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES JUNTO AO FORUM, (ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E ESTATUTO SOCIAL COM RESPECTIVOS REGISTROS EM CARTÓRIO), VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL SERÁ ATÉ O DIA 18/11/2008. RESSALTAMOS QUE CADA ENTIDADE ATRAVÉS DE OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO, PODERÁ INDICAR UM CANDIDATO PARA CONCORRER AO PLEITO, INCLUSIVE DEVE AINDA INDICAR ATRAVÉS DE OFÍCIO UM REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES.

CONFIRME SUA PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL PELO TELEFONE (19) 32411919 OU E-MAIL: ADILSON.MOMENTE@UOL.COM.BR

Atenciosamente

Campinas, 13 de outubro de 2008

ADILSON MOMENTE

Presidente

(17,18 e 21/10)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 04 / 10 / 15342 - IPTU DESDOBRAMENTO

Interessado: ERALDO JOSÉ BARRACA

Fica o interessado notificado a apresentar no prazo de 15 dias mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, 200 - Campinas-SP, via Protocolo Geral - Guichê 01 - térreo, solicitando juntada a este protocolo, a Especificação de Condomínio homologada pela Seplama com o Quadro de áreas e a respectiva ART referente ao quadro de áreas conforme disposto no art. 34 do Decreto 16.274/08 e art. 21 da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 13.209/07 para providências quanto ao desdobramento de IPTU solicitado. No Quadro de áreas deverão constar as vagas duplas de garagem nº 02/02A e 28/28A conforme planta aprovada.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador-CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 05 / 10 / 07621 - REVISÃO DE IPTU

Requerente: ANTONIO SOARES

Cod. Cartográfico: 3164.42.06.0065.01001 No protocolado acima 05 / 10 / 07621 ficou caracterizada a desistência tácita nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07 decorrente do pagamento do tributo contestado. Será enviado para vistoria.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI

Matr. 62.928-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2008/10/45846

Interessado: Lucas Oliveira Dorta

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada

na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do contrato do HSBC Bank Brasil S.A., onde houve a transmissão do apartamento 14, do bloco 20, da Av. das Amoreiras, 6.100, em Campinas.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial - CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 07/10/54759(principal)

Requerente: Metrum Empreendimentos e Construção Ltda

Assunto: Impugnação de ISSQN na construção civil – nº 004833/2207 e 004834/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, defiro parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 004833/2007, alterando seu valor para 19.862,4388 UFIC, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram considerados para dedução da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, bem como a mão-de-obra utilizada na obra, mantendo na íntegra o lançamento notificado sob nº 004834/2007, pela ausência de qualquer elemento que venha ensejar sua retificação. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07.

Protocolado: nº 2008/10/46819

Contribuinte/Interessado: Actual – Seleção e Serviços Ltda.

Requerente: Felipe de Castro Leite Pinheiro

Assunto: Certidão de processos administrativos

Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, indefiro o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista a ausência de documento oficial de identidade dos Sr. Felipe de Castro Leite Pinheiro, Sr. Fábio Izique Chebabi, Sr. Darci Blota Alves, contendo assinatura semelhante àquelas apostas no requerimento, no substabelecimento e na procuração, respectivamente, embora notificado para saneamento do processo.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº : 2007/10/57293

Interessado:Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-SUPERO

Assunto: Declaração de Nulidade de Decisão

Tendo sido prolatada em 14/10/08 decisão administrativa de 1ª instância, cuja publicação ocorreu no DOM de 17 de outubro de 2008, em duplicidade com a decisão prolatada em 30/06/2008, cuja publicação ocorreu no DOM de 03 de julho de 2008, fica anulada a 2ª decisão por indevida e sem amparo legal, encaminhando-se o processo à Junta de Recursos Tributários na forma do Artigo 71 da Lei 13.104/2007.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT. Matrícula 100.129-9 - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração

Protocolo: 2003/10/04315

Interessado: Criado Comércio de Equipamentos para Pintura Ltda - ME

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, na quantia de 109,3050 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05 – DRM/SMF. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal, os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências.

Protocolo: 2004/10/08834 anexado ao 2003/10/04315

Interessado: Criado Comércio de Equipamentos para Pintura Ltda - ME

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, do período de janeiro a dezembro de 2003, tendo em vista que o valor apurado do ISSQN é superior ao valor das parcelas estimadas do ISSQN, devendo o contribuinte efetuar o recolhimento da parcela de Ajuste Anual Estimativa do exercício de 2003, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo: 2004/10/22845 e anexo 2008/10/47563

Interessado: Maghina Comercial Ltda - EPP

Assunto: Restituição de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de restituição do valor de R\$ 101,14, referente à parcela nº 01/13 do parcelamento celebrado, Termo de Acordo nº 050166/2204, devendo o contribuinte proceder o recolhimento da parcela de Ajuste anual do ISSQN Estimativa, exercício 2003, na quantia de 1.839,1478 UFIC, conforme disposto no artigo 31, parágrafo único da Lei 11.829/2003, já contemplada da dedução da quantia de 65,0041 UFIC referente ao valor recolhido indevidamente na primeira parcela do Acordo 050166/2004.

Protocolo: 2008/10/22246 anexado ao 2006/10/21261

Interessado: Dérico Marião EPP

Assunto: Restituição de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de restituição de valor, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2004, na quantia de 1.895,9864 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei nº 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2006/10/53622

Interessado: Papelaria Freire Ltda - ME

Assunto: Restituição de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de restituição de valor, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2005, na quantia de 304,4730 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2006/10/53623 anexado ao 2006/10/53622

Interessado: Papelaria Freire Ltda - ME

Assunto: Restituição de valor

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de restituição de valor, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2004, na quantia de 459,4071 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. **Recorro de ofício** ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2006/10/53756

Interessado: Desentupidora Missio Ltda

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2005, na quantia de 814,9214 UFIC, relativa à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei 12.392/05, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/05 e da IN 001/05 – DRM/SMF. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal, os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências.

Protocolo: 2007/10/43952

Interessado: B & R Despachos Aduaneiros Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF, de ofício, altero o valor estimado do ISSQN, para a quantia mensal de 11,4519 UFIC, do período de janeiro a dezembro de 2002, e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, I, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2008/10/01465

Interessado: Larana Transporte Rodoviário Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF, de ofício, altero o valor estimado do ISSQN, para a quantia mensal de 49,4216 UFIC, do período de janeiro a dezembro de 2004, e para a quantia mensal de 53,0649 UFIC, do período de janeiro a dezembro de 2005, e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002 e 2003, nos termos dos artigos 51, I, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Protocolo: 2008/10/02268 reformulado pelo Protocolo em anexo 2008/10/40984

Interessado: UTI DO BRASIL LTDA

Assunto: Aproveitamento de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, dos exercícios de 2002 e 2003, pela descaracterização de seu faturamento de prestação de serviços declarado, devendo ainda o contribuinte proceder o levantamento de seu real faturamento tributável em 2003, e efetuar o recolhimento da parcela do ISSQN – Ajuste Anual Estimativa exercício de 2003.

Protocolo: 2008/10/39093

Interessado: SKS Comércio de Velocímetros Ltda ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, no período de março a dezembro de 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM/DRM respondendo pela CSPFA/DRM
AFT Matr. 108.663-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE **MERITUM JÓIAS E RELÓGIOS LTDA**, inscrito no CCM nº **44.754-4**, que foi alterado o valor das parcelas de estimativa do ISSQN, do período de janeiro a julho de 2003, para a quantia mensal de 142,1846 UFIC, nos termos do artigo 51, I do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM/DRM respondendo pela CSPFA/DRM
AFT Matr. 108.663-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE **RAQUEL CRISTINA MOI**, inscrito no CCM nº **105.172-5**, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, no período de junho a dezembro de 2008, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM/DRM respondendo pela CSPFA/DRM
AFT Matr. 108.663-4

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 07/10/56558

Interessado: CPE / KERRY DO BRASIL LTDA.

“Deferida a emissão das certidões gráfica e descritiva de nº DIC – A3 00135 datada de 18 de setembro de 2008, constante no protocolo 07/10/56558, cujo interessado é a Kerry do Brasil Ltda”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora De Projetos Especiais

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS FISCALIZAÇÃO DE VIAS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de cauletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Giovanni Caruso – Protocolo Nº 2007/10/4129 – Proprietário: Caio Teixeira – Lote 037 – Quadra X -Quarteirão 07838 - do loteamento Pq. Santa Barbara .

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(17, 18 e 21/10)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA

Processo Administrativo nº 08/10/10.571 - Int.: SMI- Ref.: Pregão Eletrônico nº 113/2008- Objeto: Registro de Preços de Ferragens.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 27.416,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), a favor das empresas conforme segue:

MVN Distribuidora Ltda – ME., no valor de R\$ 4.162,00 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais), para o fornecimento referente aos itens 12, 13, 14 e 15, Ata nº 216/2008;

Nova Repbras Com. Distribuidora Materiais Construção Ltda., no valor de R\$ 8.330,20 (oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), para o fornecimento referente aos itens 19, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 53, 54 e 55, Ata nº 217/2008.

Alimentare Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 14.924,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11, Ata nº 218/2008;

Processo Administrativo nº 07/10/50.467- Interessado: SMI- Referência: Pregão Presencial nº 185/2007- Objeto: Registro de Preços de lixeiras.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 15/2008, a despesa no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a favor da empresa **Verssat Construções, Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP**, para o fornecimento do item 01.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 26ª Reunião Extraordinária, a ser realizada nas datas e locais conforme descritos a baixo:

PAUTA:

Apresentação dos Planos Locais das macrozonas 7 e 9

DATA	LOCAL	HORARIO
MZ 7 23/10/08	IGREJA (AO LADO DA ESCOLA)	19H00
QUINTA-FEIRA	- REGIÃO RURAL DO FRIBURGO	
MZ 7 30/10/08	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - RUA ADEMIR CUBRO RUANO, 788	19H00
QUINTA-FEIRA	- ESQ. MILTON PEREIRA DE CASTRO - CAMPO BELO I	
MZ 9 04/11/08	TEATRO CONVIVÊNCIA CULTURAL PE. ANCHIETA -AV. DOMAGNELO ROSSI - NOVA APARECIDA - AO LADO DA SUB-PREFEITURA DE NOVA APARECIDA	19H00
TERÇA-FEIRA	FACULDADE COMUNITÁRIA - BOA VISTA	
MZ 9 06/11/08	RUA PEDRO GIANFRANCISCO, 301 - PO. VIA NORTE	19H00
QUINTA-FEIRA	SINDICAMP - RUA ADALBERTO PANZAN, 92 - NOVA APARECIDA	
MZ 9 13/11/08	(DENTRO DO TERMINAL DE CARGAS)	19H00
QUINTA-FEIRA		

Campinas, 20 de outubro de 2008

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(21, 22 e 23/10)

C.M.D.U.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CAMPINAS

ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/09/2008

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h30 em 2ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AACDIC; Roberta M.V. Mascarenhas Amaral – AMPAT; Raul Teixeira Penteado Filho; Antonio José Vieira – SINBREFAS (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Gilberto Vicente de Azevedo Jr. – CIESP; Fuad Jorge Cury – SECOVI; Marcelo Paschoal – ACIC (suplente); André Kaplan (Vice-Presidente) – IAC; Fidélis Asta (suplente) – AREA; Lauro Luiz Francisco Filho – UNICAMP; Alair Roberto Godoy (1º Secretário) - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama.

Pauta:

- 1- Aprovação da Ata da 233ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação da Seplama referente ao Projeto de Lei que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área;
- 3- Apresentação das minutas dos Pareceres referentes aos **PL nº 284/08** - relator Raul Teixeira Penteado Filho e **PLC nº 08/08** – relator Lauro Luiz Francisco Filho;
- 4- Propostas para “Debate – Urbanização/Revitalização da Área Central”;
- 5- Discussão referente ao PLC nº 09/08 – Dispõe sobre a Proteção Ambiental e Urbanística da Lagoa do Taquaral;
- 6- Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

O senhor presidente dá início à reunião, agradece a presença de todos, em seguida passa para o primeiro item da pauta, aprovação da Ata da 233ª reunião ordinária, consultando o pleno quando a sua aprovação, sendo a Ata aprovada por unanimidade. Para o segundo item passa a palavra ao conselheiro e 1º secretário Alair Godoy, que faz uma projeção em power point sobre o Projeto que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área, proposto pela Seplama, após a apresentação, abre a palavra para esclarecimentos e ponderações. O terceiro item o senhor presidente convida o conselheiro e relator para apresentar a minuta referente ao PL nº 284/08, o conselheiro José Salomão manifesta-se contrário à minuta do Parecer, gerando dúvidas aos demais conselheiros, mediante a situação foi proposto suspender a aprovação da minuta, e pedir ao autor do projeto as justificativas para maiores esclarecimentos, sendo postergado para a próxima reunião a apresentação da minuta do Parecer. O conselheiro Lauro exibe a minuta do Parecer referente ao PLC nº 08/08, o senhor presidente consulta o plenário quanto à sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade, o Parecer fará parte integrante desta Ata. Referindo-se ao quarto item da pauta, o senhor presidente apresenta a proposta para um Debate de Reurbanização e Requalificação da Área Central, que foi muito bem recebido por todos os conselheiros presentes. Esta proposta inicial fará parte integrante desta Ata. Após várias sugestões para os temas e formato, ficou estabelecido um prazo para que os conselheiros enviassem propostas e na próxima reunião concretizar o Debate. O item quinto, referente ao PLC 09/08, o senhor presidente solicita aos conselheiros para que os interessados em ser o relator

da minuta do Parecer se manifestem. O conselheiro Gabriel Rapassi candidata-se, que é aceito por todos, ficando convencionado que a apresentação da minuta se dará na próxima reunião. O sexto item da pauta comunicados da diretoria e conselheiros, o conselheiro Alair pede a palavra para esclarecer a reportagem veiculada em jornal de forma distorcida, referente à habitação na área de preservação ambiental, reafirma que nunca foi favorável a modificação nesta área, ressaltando que é conselheiro do Congeapa e nesta gestão é o vice-presidente, atuando de forma ativa principalmente na defesa desta área de preservação ambiental. O senhor presidente manifesta-se em apoio ao conselheiro Alair nesta questão. O conselheiro Alair ainda informa da substituição dos representantes na suplência do Poder Executivo, a saber: Érica Moriconi Pacheco e Elionete Castro Garzoni, e comunica que na próxima dia 11 de setembro, ocorrerá reunião do Fórum Interconselhos cujo tema é “Campinas em Defesa da Democracia Participativa”. O conselheiro e vice-presidente André Kaplan comunica com pesar o falecimento do presidente do IAB/São Paulo, Professor Joaquim Guedes. A conselheira Roberta convida a todos para participarem do Fórum de Acessibilidade promovido pela Setransp/Emdec, que acontecerá no dia 18 de setembro de 2008, no Salão Vermelho. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 20h20. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

ANEXO 1

C.M.D.U.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CAMPINAS

REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre o Projeto de

Lei Complementar nº 08/08.

ASSUNTO: *ALTERA O § 2º DA LEI N. 10.264, 01 DE OUTUBRO DE 1999*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da lei n. 10.264/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. –

§ 2º – O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá contar a adesão de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários dos imóveis por ele abrangidos ou 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis residenciais.

§3o. – No caso de residências multifamiliares ou coletivas, as assinaturas deverão ser individualizadas, respeitando-se as assembleias dos condôminos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: Vereadora Teresinha de Carvalho

RELATOR: Profº Lauro Luiz Francisco Filho

Em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, o plenário do Conselho aprovou o seguinte Parecer

PARECER

As cidades, por sua natureza, são sistemas dinâmicos que permitem as interações humanas nas mais variadas formas. Ao longo de sua história, serviram de base para o desenvolvimento do processo civilizatório, permitindo que a inventividade humana aflorasse em toda a sua plenitude. Dentre os aspectos que fundamentaram este desenvolvimento está a sua característica democrática. Essa é corroborada pela sua *permissividade*, eliminando as barreiras e priorizando o convívio e a integração.

As ágoras gregas foram as grandes precursoras deste processo integrativo, baseado no acesso democrático do indivíduo às decisões tomadas no âmbito do espaço geográfico da cidade. As “cidades estado” da idade média, apesar de sua estrutura fechada e da densa ocupação de seu território, eram um tecido contínuo, onde o cidadão poderia ter acesso fácil à intrincada rede urbana, a partir de sua unidade habitacional.

As cidades modernas herdaram esta personalidade *democrática*, estabelecendo uma relação de liberdade entre seus cidadãos, que é a base de todos os processos que a própria cidade produz. A liberdade de ir e vir está desde sua estrutura geométrica até os dispositivos legais que governam sua dinâmica.

E assim chegamos às cidades atuais, impulsionadas pela tecnologia que permite uma mobilidade nunca vista e amparadas pelo direito universal de ir e vir. Baseada neste princípio, a urbanística moderna sempre buscou mecanismos para dotar as cidades com sistemas que facilitem a mobilidade de seus cidadãos, certo que este é o melhor caminho para uma convivência saudável e acesso democrático a tudo aquilo que a própria cidade produz. Grandes urbanistas como Le Corbusier e Frank Lloyd Wright desenvolveram sistemas em que a principal preocupação era a mobilidade e acessibilidade dos espaços da cidade, certos de que esses eram os pilares formadores de um espaço urbano saudável.

A partir dos anos 80, no entanto, depois de várias crises econômicas, inchamento dos centros urbanos e descontroles sociais, as cidades experimentam um processo de perda da sua “aura democrática” capitaneada pela explosão da violência urbana, que vai criar um estado de medo, quebrando a saudável relação que o indivíduo mantinha com a coletividade através da vivência comum dos espaços públicos urbanos. De um momento para outro, não era mais seguro “viver” a cidade, consumir seus espaços com a mesma alegria dos tempos passados. A partir deste momento, impelidos por um sentimento de medo e individualidade, a estrutura começa a sofrer mudanças e aparecem morfologias segregacionistas que vão gerar tecidos urbanos totalmente distorcidos, que aprofundam ainda mais o “estado de medo” instaurado pela quebra da “democracia territorial” da cidade.

Dentre as distorções que este processo estabelece, estão os condomínios e os fechamentos de setores urbanos, processos estes que geram espaços totalmente segregados, interferindo na qualidade da dinâmica urbana, já enormemente complicada nos dias atuais.

Um dos maiores esforços que os urbanistas e gestores urbanos fazem atualmente é desenvolver mecanismos que transformem o espaço das cidades em locais que possam possibilitar qualidade de vida aos seus cidadãos, sem estabelecer nenhuma forma de cerceamento a mobilidade e acesso ao espaço público. A própria lei da mobilidade, em seu Art. 5º estabelece que a política de mobilidade urbana está fundamentada, dentre outros tópicos, na "acessibilidade universal" e na "segurança nos deslocamentos das pessoas".

Partindo deste princípio, qualquer alteração que imponha restrições ao "livre fluir" da cidade, e estabeleça um processo de segregação do espaço urbano em células fechadas, sem a saudável conexão com o restante do tecido urbano, sempre irá oferecer uma "pseudo-segurança" de uns em detrimento de toda a comunidade.

CONCLUSÃO

Qualquer das normas que regem a estrutura urbana é extremamente séria, pois não afeta apenas o indivíduo ou o pequeno grupo onde o mesmo está inserido, mas um setor urbano muito mais abrangente, uma vez que as funções da cidade estão profundamente interconectadas. Para preservar o aspecto democrático da cidade, resgatar os princípios da mobilidade e liberdade de ir e vir e estabelecer laços mais fortes entre os integrantes da comunidade, é que **somos contrários à mudança no § 2º do art. 2º da lei nº 10.264/99. Entendemos que a mesma trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna do bairro e sua relação com a cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

Campinas, 10 de setembro de 2008

DR. NIVALDO DÓRO

Presidente do CMDU

ANEXO 2

PROPOSTA

"DEBATE – REURBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL"

INICIATIVA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHOS CONVIDADOS PARA ORGANIZAÇÃO: COMDEMA;
CONCIDADE;
CONDEPACC.

APOIO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

APRESENTAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA: * SEPLAMA SEMURB,

PARTICIPANTES: SETRANSP/EMDEC;
SEHAB.
SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROSTITUIÇÃO;

MORADIA;

TRÂNSITO;

TEMAS: ESTABELECIMENTOS ILEGAIS
(HÓTEIS, PENSÕES, BARES, ETC.);
VIADUTO MIGUEL VICENTE CURY;
PRAÇAS/ARBORIZAÇÃO;
INCENTIVO.

UNIVERSIDADES;

ACIC;

CONVIDADOS : CLUBE DOS LOJISTAS;
EMPRESÁRIOS/INVESTIDORES –
RAMO IMOBILIÁRIO; TURISMO E COMÉRCIO
REPRESENTANTE DIREITOS HUMANOS;
VEREADORES (ATUAIS E ELEITOS)

"OBJETIVO" DEBATER ALTERNATIVAS SOB VÁRIOS PONTOS DE VISTA;
FOMENTAR SUBSÍDIOS.

SUGESTÃO PARA A DATA E LOCAL DO EVENTO:

07 DE NOVEMBRO DE 2008 (6ª FEIRA) SALÃO VERMELHO, DAS 9H00 ÀS 17H00.

(18.21 e 22/10)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69245/2008 - Prorrogar até 31/12/2009, o comissionamento da servidora CLAUDIA SOBRERA DA SILVA, matrícula nº 37675-2, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA N.º 69300/2008 - Conceder a partir de 03/10/2008, a exoneração

solicitada pelo servidor FABIO HENRIQUE GERALDO, matrícula nº 103167-8, do cargo de Médico na especialidade de Medicina Intensiva.

PORTARIA N.º 69312/2008 - Conceder, a partir de 30/09/2008, a exoneração solicitada pela servidora VALERIA PEREIRA LOPES FERREIRA, matrícula nº 111161-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69307/2008 - Revogar, a partir de 20/10/2008, o item da portaria nº 69026/2008, que nomeou o Sr. PAULO ROBERTO DA CRUZ, matrícula nº 112311-4, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 20/10/2008, o Sr. PAULO ROBERTO DA CRUZ, matrícula nº 112311-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar, a partir de 20/10/2008, o item da portaria nº 68985/08, que nomeou o Sr. MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula nº 112142-1, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 20/10/2008, o Sr. MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, matrícula nº 112142-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 20/10/2008, o Sr. FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS RG nº 039521-MS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital e seus Anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Especialistas de Educação e Professores.

2.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a existir ou a serem criadas posteriormente, para o provimento dos cargos vagos, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS

1. O número de vagas, a carga horária, o salário e o valor da taxa de inscrição para cada cargo estão estabelecidos abaixo:

ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO						
Código	Cargo	Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal (**)	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1ESE	Supervisor Educacional	17	1	36 horas	4.117,98	75,00
2EDE	Diretor Educacional	18	1	36 horas	3.901,25	68,00
3ECP	Coordenador Pedagógico	09	-----	36 horas	3.901,25	68,00
4EVD	Vice-Diretor	13	1	36 horas	3.467,77	64,00
5EOP	Orientador Pedagógico	26	1	36 horas	3.467,77	64,00
TOTAL		83	4			

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(**) A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação de 04 (quatro) a 06 (seis) horas da carga horária semanal do Grupo de Especialistas de Educação para atividades de formação.

PROFESSORES						
Código	Cargo	Nº Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
6PEI	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	134	7	32 horas	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00

7PAI	Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	27	1	32 horas	1.820,58 (1)	40,00
8PAR	Professor de Educação Básica III (Artes – Anos Iniciais e Finais)	06	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
9PMA	Professor de Educação Básica III (Matemática – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
10PH	Professor de Educação Básica III (História – Anos Finais)	04	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
11PG	Professor de Educação Básica III (Geografia – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
12PC	Professor de Educação Básica III (Ciências – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
13PEF	Professor de Educação Básica III (Educação Física – Anos Iniciais e Finais)	03	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
14PI	Professor de Educação Básica IV (Inglês – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
15PEE	Professor Adjunto I (Educação Especial)	30	02	20 horas (carga horária mínima)	1.137,86 (1)	40,00
16ADI	Professor Adjunto II (Educação Infantil/Anos Iniciais)	235	12	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72 (2)	50,00
17AM	Professor Adjunto II (Matemática – Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
18ALP	Professor Adjunto II (Português – Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
19AG	Professor Adjunto II (Geografia – Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
20AH	Professor Adjunto II (História – Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
21AA	Professor Adjunto II (Artes – Anos Iniciais e Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
TOTAL		546	28			

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(1) Ensino Médio na Modalidade Normal

(2) Graduação Superior – Licenciatura Plena

2. Os pré-requisitos legais para preenchimento das vagas são:

1EISE- SUPERVISOR EDUCACIONAL

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério

2EDE- DIRETOR EDUCACIONAL

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

3ECP- COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

4EVD- VICE-DIRETOR

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

5EOP- ORIENTADOR PEDAGÓGICO

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em

Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério OU
b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério

6PEI- Professor Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

7PAI- Professor Educação Básica II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal

8PAR- Professor Educação Básica III – ARTES – Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

9PMA- Professor Educação Básica III - MATEMÁTICA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

10PH- Professor Educação Básica III - HISTÓRIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

11PG- Professor Educação Básica III - GEOGRAFIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

12PC- Professor Educação Básica III - CIÊNCIAS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas OU História Natural OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Física OU Biologia OU Química.

13PEF- Professor Educação Básica III - EDUCAÇÃO FÍSICA – Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Física

14PI- Professor Educação Básica III - INGLÊS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Inglês

15PEE- Professor Educação Básica IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial

16ADI- Professor Adjunto I - EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

17AM- Professor Adjunto II - MATEMÁTICA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

18ALP- Professor Adjunto II - PORTUGUÊS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Português OU Licenciatura Plena em Português

19AG- Professor Adjunto II - GEOGRAFIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

20AH- Professor Adjunto II - HISTÓRIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

21AA- Professor Adjunto II - ARTES - Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

2.1. Para os cargos de Especialistas de Educação, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a serem exigidos no ato da posse são:

2.1.1. Formação Acadêmica: para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

2.1.2. Tempo de Serviço:

a) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser solicitada junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos e/ou junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC.

b) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras Redes Públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

c) Na certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão competente, deverá constar o ato legal de autorização/reconhecimento, acompanhado por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período trabalhado.

2.1.3. O candidato que não apresentar todos esses documentos no ato da posse será, automaticamente, excluído do Concurso Público.

3. O candidato deverá atender, no ato da posse no cargo, às seguintes exigências:

3.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

3.3. gozar dos direitos políticos;

3.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.5. haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

3.7. não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

3.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados a cada cargo descritos no Capítulo II – item 2 deste Edital;

3.9. não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

3.10. não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

3.11. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, à época da posse, em razão da regulamentação municipal.

4. No ato da posse, todos os requisitos especificados nos itens 2 e 3 deste Capítulo e os que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.11., deverão ser comprovados pela apresentação de seu original, com fotocópia, sendo excluído do Concurso aquele que não os apresentar.

5. As atribuições relativas a cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

6. O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

Servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais: não terão direito ao benefício.

O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas via Internet, conforme especificações descritas neste Edital, no período de **23/10/2008 até às 18h00 do dia 17/11/2008.**

1.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 11.353/02, deverão realizar a inscrição, exclusivamente, no posto de atendimento disponibilizado para este fim.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. O candidato somente poderá se inscrever para uma opção de cargo, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma opção, será considerada válida apenas

a última inscrição realizada e anulada(s) a(s) que a(s) anteceder(em).

3.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição da(s) que for(em) anulada(s) nos termos do item anterior.

4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga, no máximo, **até o dia 17/11/2008.**

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro, por parte do candidato, no preenchimento da inscrição ou no pagamento da taxa.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, nos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa ou via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

10. O interessado deverá consultar este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa correspondente para pagamento **em qualquer agência bancária**, no período e no endereço eletrônico acima indicados, até o último dia do prazo, observando o horário bancário.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, por meio de pagamento da ficha de compensação por código de barras.

10.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento realizado fora do período estabelecido ou realizado por meios diferentes dos previstos neste Edital não será considerado.

10.4. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição, realizado em terminais eletrônicos ou via Internet, que não tenha sido efetivado até a data de vencimento do boleto, não será aceito. Nestes casos, a inscrição não será validada.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES VIA POSTO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

13. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, deverá realizar sua inscrição, obrigatoriamente, no posto de atendimento, devendo anexar à ficha de inscrição, fotocópia do comprovante de doação de sangue.

13.1. O posto de atendimento situa-se no **DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - Rua Onze de Agosto, 744 – Centro – Campinas/SP.**

13.2. O comprovante de doação somente será válido se for: relativo à rede hospitalar do Município de Campinas; relativo aos últimos 06 (seis) meses, anteriores à data da primeira publicação deste Edital.

13.3. O candidato que não apresentar o comprovante, conforme subitem 13.2., não terá isenção da taxa, devendo, portanto, realizar a inscrição via Internet, conforme itens de 10 a 12, deste Capítulo.

14. O candidato doador de sangue deverá retirar, gratuitamente, no posto de atendimento, no período de **23/10 a 17/11/2008**, das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, o boletim informativo do candidato e preencher a ficha de inscrição, no próprio posto, com a apresentação de um documento original de identificação.

15. Os candidatos doadores de sangue poderão inscrever-se por procuração. Neste caso, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 13 deste Capítulo, o instrumento de mandato e o seu documento de identidade, responsabilizando-se pelo preenchimento da ficha.

15.1. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha preenchida, o comprovante de doação de sangue e a procuração, quando for o caso.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

16. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

16.1. Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, conforme abaixo:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

19. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à capacidade de cumprir as atribuições inerentes ao cargo, o que será avaliado na etapa de exame médico pré-admissional.

19.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições dos cargos, constante no Anexo I deste Edital.

19.2. A reserva legal de vaga para pessoas portadoras de deficiência será obedecida apenas para os candidatos aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, sendo utilizados para todos, os mesmos critérios de nota, nota de corte e perfil psicológico.

20. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, até o dia **17/11/2008**, no posto de atendimento ou enviar por meio de **SEDEX (até o dia 17/11/2008), para FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970**, a seguinte documentação:

a) laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

21. Para efeito do prazo estipulado no item anterior deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela FGV no posto de atendimento.

22. O não-recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 20 deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará no indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

- a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiência;
- b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

23. Os candidatos deficientes visuais terão condições especiais para realização da prova.

23.1. aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

23.2. aos deficientes visuais (cegos) será oferecido leitor;

23.3. no caso de utilização de leitor especializado, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou a FGV serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

24. A deficiência dos candidatos, admitida as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

25. Os candidatos portadores de deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, após a homologação do Concurso Público.

25.1. a Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição de existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04;

25.2. caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município;

25.3. caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados;

25.4. as vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

25.5. a publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

26. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição através da Internet, não efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

27. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

28. O candidato fará sua inscrição por código indicativo da opção do cargo, conforme o Capítulo II - item 1 deste Edital.

29. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre o Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

2. Os eventuais erros de digitação das informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.

3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

VI - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

- 1.1.** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.3.** Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 1.4.** Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

2. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, não sendo permitida a realização de qualquer etapa do Concurso Público fora do local, data e horário previamente designados.

3. Os locais e horários da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica serão informados por meio do Diário Oficial do Município, pelos endereços eletrônicos <http://concurso.fgv.br/campinas08> e www.campinas.sp.gov.br.

3.1. A convocação oficial para essas etapas do Concurso Público será a publicação no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética dos nomes dos inscritos. Os candidatos devem obter seu cartão informativo no endereço eletrônico do Concurso.

4. Por ocasião da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário

previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do Concurso Público, ou vista de documentos considerados sigilosos.

7. Por ocasião das etapas da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer ao local designado para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- chegar ao local designado após o horário fixado para seu início;
- comparecer em local diferente do designado na convocação publicada no Diário Oficial do Município;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização das etapas do certame;
- descumprir qualquer das instruções dadas pela equipe de fiscalização;
- não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8. Durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

8.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando; neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência, designada pela Coordenação do Concurso, e será responsável pela guarda do bebê;

8.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

1.1. 35 (trinta e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos;

1.2. 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

1.3. 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

2.2. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação.

5. Será aplicada nota de corte para a convocação dos candidatos à etapa seguinte, não sendo obrigatória a chamada da totalidade dos habilitados, ou seja, dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será realizada de acordo com o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

2. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **07/12/2008**.

3. Os locais de aplicação da prova serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova.

3.1. A publicação acima está prevista para o dia 04/12/2008.

4. A FGV enviará aos candidatos inscritos, como complemento às informações citadas no item anterior, comunicação, por *e-mail*, informando o local de realização da prova.

5. A FGV não se responsabilizará por *e-mail* não recebido, obrigando-se o candidato a observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das etapas do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, do documento de identidade original, com o qual se inscreveu no Concurso, e do seu cartão informativo, a ser obtido do endereço eletrônico do Concurso.

8. O candidato que não apresentar o documento de identidade original não poderá fazer a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. Os pertences pessoais que não forem utilizados na realização da prova, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da sala e ficarão retidos até o final da prova. A FGV não se responsabilizará por perda, danos ou extravio desses pertences.

10. Durante a realização da prova, será colhida a impressão digital, bem como a assinatura do candidato na folha ótica de respostas e na lista de presença, para posterior exame papiloscópico e grafológico.

11. A abertura dos volumes contendo as provas será feita somente na sala de coordenação do local de aplicação, e sua inviolabilidade será atestada, mediante ata assinada na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos.

12. Os envelopes com as provas individuais serão abertos nas salas de realização da Prova Objetiva na presença de todos os candidatos.

13. No dia de realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio contendo calculadora, agenda eletrônica, *pager*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.).

14. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ótica de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha ótica de respostas;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão de afastamento do candidato da sala, seja qual for o motivo.

16. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato tenha se utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

18. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município.

18.1. A publicação do gabarito está **prevista** para o dia 10/12/2008.

18.2. A publicação das notas está **prevista** para o dia 17/12/2008.

19. Os candidatos que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

20. Será aplicado critério de nota de corte para os candidatos a serem convocados para a Avaliação Psicológica.

20.1. Somente serão convocados os candidatos incluídos no número de 06 (seis) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, estarão habilitados, para as próximas etapas, os candidatos que, além de terem obtido nota mínima exigida – 50 (cinquenta) pontos estiverem entre os classificados, conforme quadro abaixo.

CARGO	VAGAS PREVISTAS	CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
1ESE - SUPERVISOR EDUCACIONAL	17	102º
2EDE - DIRETOR EDUCACIONAL	18	108º
3ECP - COORDENADOR PEDAGÓGICO	9	54º
4EVD - VICE-DIRETOR	13	78º
5EOP - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26	156º
6PEI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	804º
7PAI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUND. - ANOS INICIAIS)	27	162º

8PAR - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	6	36°
9PMA - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	5	30°
10PH - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	4	24°
11PG - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	5	30°
12PC - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (CIÊNCIAS - ANOS FINAIS)	5	30°
13PEF - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (EDUC. FÍSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS)	3	18°
14PI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (INGLES - ANOS FINAIS)	5	30°
15PEE - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30	180°
16ADI - PROF. ADJUNTO I	235	1.410°
17AM - PROF. ADJUNTO II (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	31	186°
18ALP - PROF. ADJUNTO II (PORTUGUÊS - ANOS FINAIS)	31	186°
19AG - PROF. ADJUNTO II (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	10	60°
20AH - PROF. ADJUNTO II (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	10	60°
21AA - PROF. ADJUNTO II (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	5	30°

20.2. Todos os candidatos que estiverem empatados na última posição de classificação para cada cargo serão convocados.

20.3. A nota de corte da Prova Objetiva será publicada por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica.

20.4. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente conforme quadro anterior, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.

IX – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada dia 04/01/2009 e terá duração aproximada de 03 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início.

2. Os locais de aplicação da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde realizará a Avaliação Psicológica.

2.1. A FGV não se responsabilizará pela não identificação do local de prova, devendo o candidato observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

2.2. A publicação da convocação para a Avaliação Psicológica está prevista para o dia 23/12/2008.

3. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e que tenham sido classificados nos termos do item 20 do Capítulo anterior.

4. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

4.1. O credenciamento referido nesse item será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. O perfil psicológico para os empregos oferecidos é constituído por um conjunto de características de personalidade e competências que permita, a esse profissional, condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

5.1. O perfil a ser analisado na Avaliação Psicológica está embasado no conjunto de características, conforme abaixo:

Especialistas da Educação

Comunicação

Capacidade de interação social

Espírito de equipe

Iniciativa

Organização

Liderança

Saber lidar com conflitos

Flexibilidade

Decisão

Responsabilidade

Empatia

Saber lidar com diversidade

Professores

Disponibilidade

Iniciativa

Comunicação

Criatividade

Relacionamento interpessoal

Empatia

Saber lidar com diversidade

Espírito de equipe

Perseverança

Organização

Saber lidar com conflitos

Flexibilidade

Responsabilidade

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

6.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

6.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.3. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

6.4. Não haverá nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso, para os candidatos considerados inaptos.

6.5. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

7. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

7.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética;

7.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos aprovados e convocados para a realização da Avaliação Psicológica.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 10 (dez) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

ESPECIALISTAS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 30/09/2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 30/09/2008	Fotocópia autenticada do diploma de curso superior +	01	06
TOTAL		02	10

PROFESSORES			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 30/09/2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 30/09/2008	Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	06
TOTAL		02	10

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 30/09/2008 serão desconsiderados.

3.2. Os candidatos aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08> (Anexo III deste Edital).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço **FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970**, no período previsto de 29/12 e 30/12/2008, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste Capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. O título utilizado como pré-requisito de ingresso, de acordo com Capítulo II – item 2 e disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, não será pontuado na Prova de Títulos.

9.1. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

9.2. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, conforme item 3 deste Capítulo, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

10. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

10.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste Edital será desconsiderada.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

4. Persistindo o empate, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vagas, os critérios de desempate público adotados serão:

- 4.1. maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- 4.2. maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- 4.3. maior idade.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva, quanto em relação aos resultados da Prova de Títulos e à Avaliação Psicológica.

2. Os recursos deverão obedecer às orientações contidas no formulário disponível no endereço eletrônico do Concurso.

3. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

4. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverão ser anexadas, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

8. Os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes do mesmo cargo.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos por banca examinadora, que encaminhará as respostas, por escrito, ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

XIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório,

no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

1.1. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico.

1.3. Os exames complementares, não são, isoladamente, determinantes da conclusão médica sobre a condição do candidato.

1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

1.5. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

2. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- b) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

3. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, por meio de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e horário para a apresentação.

2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão do Concurso Público.

3. O não-cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. No ato da posse no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 4.1. diplomas registrados no órgão competente OU certificado de conclusão de curso com a descrição das habilitações + histórico escolar + protocolo de requerimento do diploma;
- 4.2. original com fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e/ou averbações, se houver;
- 4.3. original com fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 4.4. original com fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- 4.5. original com fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 4.6. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 4.7. original com fotocópia do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo e outros);
- 4.8. original com fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 4.9. original com fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (para candidatos do sexo masculino).
- 4.10. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação;
- 4.11. atestado de antecedentes da Polícia Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação.

5. O candidato assinará no ato da posse:

- 5.1. declaração de que nunca foi demitido do Serviço Público por justa causa ou exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 5.2. declaração de acúmulos remunerados, ativos ou inativos. Em caso de acumulação de atividades em cargos, funções e/ou empregos públicos, o candidato deverá apresentar a declaração do horário de trabalho compatível, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o candidato deve optar por um dos cargos, funções e/ou empregos públicos.

6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

7. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não

poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

1.1. A publicação do resultado final deste Concurso Público está **prevista** para o dia 23/01/2008.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas do Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. endereço não atualizado;

8.2. endereço de difícil acesso;

8.3. correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com exceção dos referentes à titulação, que serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 14 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, fazendo observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

Emitir parecer sobre o Plano Escolar/Projeto Pedagógico e demais documentos, inclusive propondo adendos e/ou restrições.

Promover e coordenar reuniões periódicas com os profissionais do Sistema Municipal de Ensino, visando à implementação e ao cumprimento da legislação educacional vigente.

Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, através de visitas periódicas, acompanhando as questões de caráter administrativo e legal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

Proceder à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas privadas de educação infantil.

Trabalhar em conjunto com seus pares na elaboração de atos normativos, quando solicitado.

Assessorar os diferentes órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino, quando solicitado.

Atuar de forma descentralizada nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs), visando à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas unidades de ensino, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.

Elaborar estudos sobre legislação educacional com o objetivo de subsidiar as diretrizes

e a política educacionais da SME.

Participar de atribuições de aulas, quando convocado.

Assessorar e orientar a equipe gestora da unidade educacional em relação à documentação relativa à vida escolar do aluno e à vida funcional dos professores e dos especialistas lotados na unidade educacional.

Supervisionar os documentos relativos ao atendimento à demanda da educação infantil, fazendo cumprir as determinações legais e normas administrativas.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados, junto à equipe gestora, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo NAED.

DIRETOR EDUCACIONAL

Articular as ações da equipe educacional para que esta possa se organizar no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pelo registro sistemático dos procedimentos educacionais, responsabilizando-se pela documentação da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos profissionais da unidade escolar.

Executar procedimentos inerentes ao regimento escolar, aos conselhos, aos colegiados e às instituições auxiliares.

Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola, visando à execução de gastos rotineiros, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da unidade educacional.

Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos do sistema de ensino, deslocando-se de sua unidade educacional para atender às demandas operacionais e educacionais, advindas das instâncias centralizadas e descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos demais órgãos municipais que visem ao cumprimento do Plano de Educação do município e às diretrizes da Secretaria, além de comparecer periodicamente às reuniões de assessoramento.

Promover atividades que favoreçam a integração escola – família – comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da unidade educacional.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional em sua unidade educacional, com base na gestão das informações e indicadores.

Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto aos registros escolares e demais atribuições relativas à função.

Buscar continuamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação educacional vigente, deslocando-se para o Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) ou outra instância da SME, quando necessário.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Assessorar a equipe gestora da unidade educacional, comparecendo periodicamente à unidade, para que esta possa organizar a equipe educacional no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pela implementação e avaliação das políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), comparecendo periodicamente às unidades educacionais, nos horários destinados aos TDC (trabalho docente coletivo) e às demais reuniões pedagógicas para orientação dos procedimentos necessários.

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Assessorar e orientar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico das unidades educacionais, através da promoção e coordenação de reuniões periódicas com os profissionais da rede municipal de ensino, na unidade educacional ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), visando à implementação das políticas educacionais da SME, inclusive propondo adendos e restrições quanto ao projeto pedagógico.

Acompanhar, analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas diversas instâncias da SME.

Propor, planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de formação continuada, centralizadas e descentralizadas, que contribuam qualitativamente com o desenvolvimento do processo educativo, a partir dos dados obtidos junto às unidades educacionais ou a partir de estudos sistematizados.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Responsabilizar-se pelo assessoramento e orientação dos Orientadores Pedagógicos da SME, em reuniões semanais.

Analisar os dados referentes à geopolítica regional para subsidiar a política educacional da SME.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados junto à equipe gestora da unidade, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED). Acompanhar a organização de turmas de alunos nas unidades educacionais municipais.

VICE-DIRETOR

Co-responsabilizar-se pela gestão da unidade educacional. Responder pela gestão da unidade educacional no horário que lhe for confiado. Assumir as atribuições do Diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Co-responsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir a tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico.

Co-responsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico.

Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à Avaliação Institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional.

Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais.

Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Buscar continuamente o assessoramento dos Coordenadores Pedagógicos da SME, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da SME.

Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional.

Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV

Atribuições comuns aos professores de Educação Básica conforme a área de atuação

Ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados.

Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente.

Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, se necessário.

Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional.

Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.

Participar efetivamente da Avaliação Institucional proposta no Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e re-planejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – TODAS AS DISCIPLINAS

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil em área da Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR ADJUNTO II - TODAS AS DISCIPLINAS

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS

CONHECIMENTOS GERAIS

TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO Fundamentos da Educação:

Psicológicos;
Sociológicos;
Filosóficos.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Escola, Estado e Sociedade:

Política Educacional;
Estrutura e Organização da Educação.

Gestão Escolar Democrática:

Projeto Pedagógico;
Avaliação Institucional;
Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Currículo:

Currículo e ciclos do desenvolvimento humano;
Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores;
Currículo, conhecimento e cultura;
Currículo e avaliação;
Currículo e Projeto Pedagógico;
Currículo e Práticas Pedagógicas.

Legislação Educacional Federal:

Constituição Federal e emendas;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislação Educacional Municipal:

Lei Municipal nº11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;
Lei Municipal nº6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;
Lei Municipal nº7721 de 15/12/1993, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;
Lei Municipal nº8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
Lei Municipal nº12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990, Art. 222 a 238;
Lei Municipal nº6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;
Lei Municipal nº12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.

LÍNGUA PORTUGUESA

TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

leitura;
interpretação de texto;
português instrumental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialistas de Educação:

- Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento dos conhecimentos gerais necessários, e aqui descritos, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no

perfil.

Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

Professor de Educação Infantil:

Visão histórica da educação infantil no Brasil.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
Concepção de educação infantil, de infância e de criança.
O imaginário infantil.
O professor de educação infantil – Perfil.
Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social.
Relação entre o cuidar e o educar.
A construção do raciocínio matemático.
Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento.
A instituição e o projeto educativo.
O brincar e o brinquedo.
Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática.
O jogo como recurso privilegiado.
Avaliação do processo educativo na educação infantil.

Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

A instituição e o projeto educativo.
Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador.
A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade.
A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes.
Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino.
Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita.
Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto.
Conceito de texto.
Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno.
A matemática no cotidiano e nas práticas escolares.
Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC).

Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial:

A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira.
A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade.
Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais.
Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC).
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

Professor de Português:

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem.
Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta.
O preconceito lingüístico.
Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção.
Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas; marcas lingüísticas.
Práticas de leitura e produção de texto.
O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência.
Texto eleitor: procedimentos de leitura.
Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação).
A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na internet.
A formação de leitores e produtores de texto.
Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da gramática.
Processos sintáticos: coordenação e subordinação.
Tipos de frase. Recursos Estilísticos.
Verbos: tempos e aspectos.
Concordância Verbal e Nominal.
Regência Verbal e Nominal.
Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais.
Crase.
Pontuação.
Concordância verbal e nominal.
Pontuação.
Estudos lingüísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa.

Professor de Matemática:

Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas.
Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos.
Espaço e Forma: geometria plana e espacial.
Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela.
Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama

sócio-cultural e econômico e sua aplicação através dos temas transversais.

Matemática Financeira: Fundamentos da matemática: o uso da matemática no cotidiano.

Professor de História:

Trabalho e Sociedade: organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização.
O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência.
Idéias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação.
Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas.
Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação.
Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados.
Movimentos de resistências e reivindicatórios.
Nação e Nacionalidade: o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro.
Culturas e identidades.
Questões étnicas no Brasil, Europa e África.
Cidadania: o estado e a participação política do cidadão.
Cidadania e liberdade: escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.
Cidadania e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.
Cidadania e manifestações culturais.
Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.

Professor de Geografia:

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história.
A geografia da natureza: gênese e dinâmica.
O espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e de produção.
Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas.
A sociedade técnico-científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações.
O surgimento e o desenvolvimento das metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos da população pelo território brasileiro.
A geopolítica e as alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico-religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas.
Globalização: as transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pela revolução tecnológica.
Meio ambiente: agricultura e a indústria e as conseqüências dos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais.
Desenvolvimento sustentável.

Professor de Inglês:

The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development.
Learning a Foreign Language: Language as discourse – The candidate should show command of the target language on three different types of knowledge: Contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event).
For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc).
Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation).
Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc).
Social uses of language on: Professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand).
Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc).
Language – History and Culture: Themes related to international issues (for example, economy, politics, people, places, culture, environment, health, science and technology).
Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India.
Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf.
Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

Professor de Ciências:

Terra e Universo; histórico e modelos da origem do Universo e da Terra.
O sistema solar; transformações geológicas; tempo e distâncias em astronomia; tipos de rochas e principais minerais; formação dos solos; escala geológica do tempo.
Características dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; a química da

célula; tipos de células; estruturas das células.

As hipóteses sobre a origem da vida.

Metabolismo celular; as transformações de energia nos seres vivos.

Histologia animal e vegetal; fisiologia animal e vegetal.

Biodiversidade e classificação: formas de organização da vida; distribuição dos seres vivos no planeta; relações ecológicas; organização dos seres vivos nos ecossistemas brasileiros; principais características adaptativas dos seres vivos.

Tipos de reprodução dos seres vivos; genética clássica, diversidade genética; evolução dos seres vivos; biotecnologia.

Ecologia; relação do homem com o meio ambiente em uma perspectiva social e seus aspectos positivos e negativos; o paisagismo nas áreas urbanas; impactos ambientais.

Saúde em perspectiva interdisciplinar: a saúde preventiva e curativa; saúde individual e coletiva; mudanças de hábito e comportamento; prevenção ao uso indevido de drogas; orientação sexual com suporte na pedagogia educacional; métodos contraceptivos; prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST).

Mecânica; tipos de movimentos; queda livre; aceleração; equações dos movimentos; força e movimento; força e atrito; leis de Newton.

Movimento circular uniforme; gravitação universal; centro de gravidade dos corpos; localização de satélites naturais e artificiais.

Pressão dos líquidos; pressão atmosférica; empuxo.

Trabalho energia; conservação de energia; quantidade de movimento e impulso; conservação da quantidade de movimento.

Estados da matéria; temperatura, termômetros e dilatação; comportamento dos gases; máquinas térmicas; transferência de calor; mudanças de etapas.

Eletricidade e magnetismo; tipos de eletrização; carga elétrica; campo elétrico; corrente elétrica; resistência elétrica; fenômenos magnéticos.

Movimento ondulatório; tipos de pêndulos; tipos de ondas; propagação de ondas; comportamento e natureza do som e da luz.

Transformações de matéria e energia: propriedades da matéria; transformações químicas e energéticas no dia-a-dia; métodos de separação de substâncias; fenômenos físicos e químicos; ciclos biogeoquímicos das substâncias; os metais pesados e outros poluentes.

Classificação periódica dos elementos químicos; modelos e estruturas atômicas; configuração eletrônica: ligações químicas; funções químicas; reações químicas; balanceamento das equações químicas; cálculos estequiométricos; relações de massa; transformações gasosas; energia nas reações químicas, entalpia e entropia.

Propriedades coligativas: pressão de vapor; osmose e pressão osmótica; concentração de soluções.

Radioatividade: descoberta, leis da radioatividade, transmutações; cinética das desintegrações.

Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

Professor de Educação Física:

Jogos Cooperativos - Uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação.

Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos.

A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física.

O esporte na escola.

A socialização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos.

Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade.

Conteúdos de orientação didático pedagógica.

Habilidades motoras e desenvolvimento.

Atividade e aptidão física.

Saúde e qualidade de vida.

O desenvolvimento dos conteúdos.

Professor de Artes:

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições.

As obras de arte e os contextos em que foram produzidas.

A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos.

O ensino da arte e formação do professor.

O processo de ensino-aprendizagem em arte.

As artes visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO III DO FORMULÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO PROVA DE TÍTULOS

À Comissão do Concurso

Como candidato ao Concurso Público para provimento de vagas no cargo de _____, junto, nos termos do Capítulo X do Edital de Abertura do Concurso, para avaliação, os títulos abaixo discriminados:

TÍTULOS APRESENTADOS

1- _____

2 – _____

3 – _____

OBSERVAÇÃO:

1. Os candidatos aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

2. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

3. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, conforme item anterior, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública as alterações promovidas no Edital nº 002/2008 de abertura do Concurso Público de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos dias 14 e 15/10/2008.

II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	CARGO	PROFESSORES		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
		Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)			
6PEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	7	32 HORAS	1.820,58	40,00
7PAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	27	1	32 HORAS	1.820,58	40,00
16ADI	PROFESSOR ADJUNTO I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS)	235	12	20 HORAS (CARGA HORÁRIA MÍNIMA)	1.137,86	50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

LEIA-SE:

CÓDIGO	CARGO	PROFESSORES		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
		Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)			
6PEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	7	32 HORAS	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
7PAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	27	1	32 HORAS	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
16ADI	PROFESSOR ADJUNTO I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS)	235	12	20 HORAS (CARGA HORÁRIA MÍNIMA)	1.137,86 (1) 1.553,72 (2)	50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(1) Ensino Médio na Modalidade Normal

(2) Graduação Superior – Licenciatura Plena

ONDE SE LÊ:

IESE- SUPERVISOR EDUCACIONAL

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício

docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério

LEIA-SE:**IESE- SUPERVISOR EDUCACIONAL**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira

Campinas, 16 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

(15,16,17,18 e 21/10)

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO**

Edital III/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Pré-admissional, do candidato a emprego público relacionado abaixo:

EMPREGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
PROF SUBSTITUTO PORTUGUÊS	ALISSON FERREIRA DA SILVA	APTO
PROF SUBSTITUTO PORTUGUES	BENEDITA HELENA DE ARAUJO	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331. PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 20 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Edital II/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO	RG	AVALIAÇÃO MÉDICA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44267059	INAPTO

Campinas, 20 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS**

EDITAL 001/2008

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 28/10/08, terça-feira, no 19º andar (sala de reuniões) do Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro, às 9h00**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

HORÁRIO: 9H00

CLA	NOME	RG
66	ANDRE LUIZ DE MENEZES MENDES	0000052538011
66	BRUNO DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA	00000738727CRM
66	CHRYSYI NORDE	0000027133857X
66	PATRICIA GOMIDE RAMOS	00000274555621
66	VITORIA MARIA LOUREIRO	00000048246680
71	LUCIA BEVILACQUA BORGES	00000323564562
71	PATRICIA MAGDA SOARES	00000241236174
73	AUGUSTO CLEVELAND MARIANO	00000009430544
74	CAROLINA FASSINA VIEGAS SIMOES	00000003824246
75	DANIELLE IKEDA NIIGAKI	00000282616470

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

HORÁRIO: 9H00

CLA	NOME	RG
104	ANDRE PANSUTTI	00000280348484
104	ELIANA HIROMI UETI	00000196503310
104	MARIA LUCIA MAZZARIOL CYRINO	00000162959825
107	ERIKA VALERIA LOPES DA PIEDADE INACIO	00000079845129
108	JORGE LUIS GOMES CARNEIRO	00000007838049
108	MARIA TERESA PUMARINO CANETE	000000W482265T
108	SANDRA MARCIA DE FARIA	00000005421662

Campinas, 20 de outubro de 2008

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 14, 08 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a Comissão Gestora do Convênio formalizado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de instituir e manter a Comissão Gestora do Convênio formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, visando à implementação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde e educacionais do **COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE:**

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Gestora do Convênio formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, visando à implementação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde e educacionais do **COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE.**

Artigo 2º - A Comissão Gestora do Convênio será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sra. Deise Hadich;

Titular: Dr. Altair Massaro;

Suplente: Dra. Maria Cecília Brandt Piovesan;

Suplente: Sra. Luciana Gonçalves.

II – Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

Titular: Dr. Gilberto Luis Scarazatti;

Suplente: Enf. Rita de Cássia Veloso Noronha.

III – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Titular: Dr. Gustavo Ziggiatti Guth;

Suplente: Sra. Patrícia Toriso.

IV – Conselho Municipal de Saúde

Titular: Sr. Antônio Facin;

Titular: Sra. Leonilda Bravo Cabrera;

Suplente: Sra. Heloísa Israel de Macedo;

Sr. Adilson Momente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de outubro de 2008

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

**CORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº PROTOCOLO: 08/60/02669 PN

INTERESSADO: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA

ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 06/60/02526 PN

INTERESSADO: CEMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02381 PN

INTERESSADO: BRIX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02378 PN

INTERESSADO: KASTTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01927 PN

INTERESSADO: YAKULT SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02596 PN

INTERESSADO: YAKULT SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13610

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 04/60/02633 PN

INTERESSADO: ORLANDI AMBIENTAL E TRANSPORTES LTDA.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01953 PN

INTERESSADO: DIAS & PROENÇA RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIA REGINA DA SILVA, CRN/SP Nº 6393
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02129 PN
INTERESSADO: DOCERIA EURÍPEDES E ROSILDA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02545 PN
INTERESSADO: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIA CORREA PIVA, CRF/SP Nº 8451
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02506 PN
INTERESSADO: EVELI SILVA CARAVELLI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EVELI SILVA CARAVELLI, CRO/SP Nº 68621, SUBSTITUTO 01 CELSO EDUARDO SAKAKURA, CRO/SP Nº 66263 E SUBSTITUTO 02 ANDRÉ LUIS RIBEIRO DE MIRANDA, CRO/SP Nº 51984
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02682 PN
INTERESSADO: APARECIDO DELEGA RODRIGUES EPP
ASSUNTO: ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02602 PN
INTERESSADO: SOBRAPAR
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO, ORTHOPANTOMOGRAPH 10E, QUE NÃO ESTÁ ATIVADO
CIENTE

Nº PROTOCOLO: 08/60/02636 PN
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GLAUCO AMARAL DE OLIVEIRA, CRF/SP Nº 35987
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02518 PN
INTERESSADO: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO NALESSO LOMBARDI, CRF/SP Nº 29574
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02726 PN
INTERESSADO: AMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ LEITE GONÇALVES, CRM/SP Nº 105183, SUBSTITUTO 01 WAGNER MAUAD AVELAR, CRM/SP Nº 107934
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02151 PN
INTERESSADO: ASHLAND RESINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02591 PN
INTERESSADO: ASHLAND RESINAS LTDA
ASSUNTO: ATENDIMENTO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0676
CIENTE
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02702 PN
INTERESSADO: ALMENARA DE SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02785 PN
INTERESSADO: NOBEL DE ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NOBEL DE ALMEIDA, CRO/SP Nº 12475
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02786 PN
INTERESSADO: NOBEL DE ALMEIDA JÚNIOR
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NOBEL DE ALMEIDA JÚNIOR, CRO/SP Nº 22401
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02784 PN
INTERESSADO: ROBERTO SALLES DE ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO SALLES DE ALMEIDA, CRO/SP Nº 35619
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02643 PN
INTERESSADO: NEWTON RODRIGUES RIBEIRO JÚNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/00831 PN
INTERESSADO: EMPÓRIO DO VOVÔ BAR E RESTAURANTE LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02711 PN
INTERESSADO: CENTRO HÍPICO RIO DAS PEDRAS
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10843
DEFERIDO 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DE 01/10/2008

Nº PROTOCOLO: 08/60/02391 PN
INTERESSADO: MEALS ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6756
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02624 PN
INTERESSADO: AMÉRICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ASSUNTO: RESPOSTA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14945
CIENTE

Campinas, 20 de outubro de 2008.

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora Da Vigilância Sanitária Norte

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 08/30/01075
INTERESSADO: DROGARIA ANCHIETA DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/01035
INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE - LTDA
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/01080
INTERESSADO: INSTITUTO VOZZA DE M. DIAGNOSE LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/01062
INTERESSADO: VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A.
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/30/01073
INTERESSADO: ATUAL FARMA DROGARIA LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/10/44892
INTERESSADO: COMÉRCIO DE CARNES DO VISCONDE LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/10/46514
INTERESSADO: LUCIANA COSTA RODRIGUES - ME
ASSUNTO: ROTEIROS E PRAZOS
DEFERIDO

Campinas, 20 de Outubro de 2008

ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora da VISA Noroeste

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **CONVOCA** todos os membros nomeados na Comissão, para a reunião a ser realizada no dia 23/10/2008, Quinta-feira às 9:00 horas, na Sala de Mármore, no 4º andar.

MAGDA APARECIDA PIZZINATO FERMINO

Presidente CPA

(21, 22 e 23/10)

AUTORIZO A “EXIBIÇÃO PÚBLICA DE CURTA METRAGENS” QUE FAZ PARTE DA III MOSTRA DE CURTA METRAGEM, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2008 DAS 18:00 ‘AS 22:30 HS NO LARGO DO ROSARIO.

PROT. 08/11/15000 SAMUEL LEAL BARQUETE

INDEFERIDOS
PROT. 08/11/2171 DANIELLE DAS SISCARI – PROT. 08/11/13854 ESPELELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 15997/87 MAURO A DOS SANTOS – PROT. 08/11/14813 MARIA DE L A L ESTEVES – PROT. 03/10/21650 PAULO E LUQUETTI – PROT. 08/17/1559 FABIANA A XIDIEH – PRO. 08/17/1560 TIAGO AXIDIEH – PROT. 08/17/1556 SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PEST. DE SERVIÇOS A TERCEIROS – PROT. 08/17/1550 FLAVIA K ICHIDA – PROT. 08/17/1548 MISAO ICHIDA – PROT. 08/17/1520 TELETACA LOTERIAS LTDA –0 PROT. 08/11/12428 SVB ADM. DE BENS – PROT. 08/11/14781 EMPRESA RENATA PSDOLSKY – PROT.08/11/12394 COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA – PROT. 31620/01 DUTRAL ARTIGOS P/ LABORATORIOS LTDA – PROT. 08/11/5099 DICKERSON PEREIRA – PROT. 08/11/12831 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES
ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
DIRETORA DO DEPTº DE CONTROLE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO
PROT. 08/11/14245 GILSON CONCON – PROT. 08/11/14396 KEIDE S DE LIMA – PROT. 08/11/14397 MILTON A HILKNER – PROT. 08/11/14399 EDUARDO S ANDREO – PROT. 08/11/14465 BENEDITO LOPES – PROT. 08/11/14466 LUCIANO BRULER – PROT. 08/11/14473 DURVALINO P OLIVEIRA – PROT. 08/11/14494 MARIA A A ROCHA – PROT. 08/11/14499 APARECIDA F TOMASSONI – PROT. 08/11/14385 HELIO CASANOVA – PROT. 08/11/14342 EDIVALDO ANDREO – PROT. 08/11/14334 RONALD TANIMOTO – PROT. 08/11/14261 JOSE L PALERMO – PROT. 08/11/14258 SIMONE M LEITE – PROT. 08/11/14249 ALESSIO SOLCIA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 07/11/15604 ILDA M A DA COSTA

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 08/11/13495 EDSON H OHTSUKI – PROT. 08/11/12862 HELENA K ROSSETTO – PROT. 08/11/11227 JOSE PESSI FIHO – PROT. 08/11/11454 ALEXANDRE AGOSTINHO – PROT. 08/11/6348 CELIA AP. PIRRE – PROT. 08/11/3945 CLEIDE C BELOTTI – PROT. 08/11/12427 REGINA DE F DE S ARRUDA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 08/11/9252 ESTEVAM F LUIZ CELIO – PROT. 08/11/9323 LUIZ E FRAGOSO – PROT. 08/11/11396 CARLOS H VIEIRA – PROT. 08/11/7352 ADÃO M PINHEIRO – PROT. 08/11/11775 DARCI DA SILVA – PROT. 08/11/11600 JOSE R P DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE REGUL DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
PROT. 07/11/16507 ANNA P MARCHIOLLI

DEFIRO PROJETO DE REGUL DE CONSTR. RESIDENCIAL
PROT. 08/11/6397 LUCAS C ARRABAL

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
PROT. 07/11/6634 AVILTON B FERREIRA

DEFIRO SUBST. DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 08/11/13264 MARCELO O S DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. E AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 07/11/15319 FRANCISCO FERREIAR

DEFIRO PROJETO DE CONASTR. RESIDENCIAL/COMERCIAL
PROT. 08/11/7321 LUCIA M DE M STORARI

DEFIO PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL
PROT. 08/11/14021 RONALDO DA C CAMELO – PROT. 08/11/14041 JOAQUIM DE J PEDRO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. INSTITUCINAL
PROT. 08/11/13569 ODITH F DE OLIVEIRA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTR. COMERCIAL
PROT. 08/11/5453 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. COMERCIAL/RESIDENCIAL
PROT. 08/11/3488 FRANCISCO R BATISTA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 08/11/6407 ALESSANDRA R DUQUE

DEFIRO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROT. 08/11/14022 RONALDO C CAMILO

DEFIRO A RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
PROT. 08/11/13987 JOSE U BROCANELLI

DEFIRO PROJETO DE STAND DE VENDAS
PROT. 08/11/11249 PLANO AMOREIRA EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE LTDA

DEFIRO A MUDANÇA DE VINCULAÇÃO DE BOX/APARTAMENTO
PROT. 08/10/39978 LUIZ NAVARRO JR

DEFIRO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
PROT. 08/11/11422 CRISTINA R BARSOTINI

MANTENHO O INDEFERIMENTO
PROT. 08/11/11694 MARIA FLAVIA MARQUES

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 47873/00 CRISPIM A CAMPOS – PROT. 42406/93 MARCELO T KOJIMA – PROT. 08/10/40919 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BEBECIFICENCIA – PROT. 08/11/13914 JOSE F V DE OLIVEIRA – PROT. 08/11/13915 JOSE N V MELÃO – PROT. 08/11/13690 PLINIO A GRANJA – PROT. 08/11/12902 ELIAS DANUCALOV – PROT. 14790/77 JOSE N P ALECRIM – PROT. 08/11/14384 WALDIR B PIOVEZAN – PROT. 73251/01 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS – PROT. 32737/01 HEITOR R MENS FILHO – PROT. 26459/74 JOSE P NAVARRO – PROT. 08/11/11965 OSTROCAMP IMPLANTES E MAT. CIRURGICOS LTDA – PROT. 15754/84 CONSTR.COPASS LTDA – PROT. 37274/81 BASILIO L ONGARATTO – PROT.7636/80 JOÃO B BELETATTI – PROT. 19240/59 DOMINGOS MARQUES – PROT. 08/11/11507 CAIO DE S FERREIRA
PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Depº. de Uso e Ocupação do Solo
20.10.08

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 448/2008 – Tomada de Preço nº.: 03/08 – Aquisição de oxímetro de pulso, carro de anestesia, cardioversor, e aparelho de imagem Arco em C. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, HOMOLOGO a licitação epígrafada e ADJUDICO o seu objeto na forma do julgamento do parecer das áreas solicitantes, autorizando a despesa nos valores conforme indicado:

- Drager Indústria e Comércio Ltda., para os itens 01e 02, no valor total de R\$ 124.100,00 (Cento e vinte e quatro mil e cem reais);
- Imagem Produtos Radiológicos Ltda., para o item 03, no valor total de R\$ 149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais);
- Indumed Com. Import. e Export. de Prods. Médicos Ltda., para o item 04, no valor total de R\$ 56.980,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Campinas, 20 de outubro de 2008.
DR. ROBER TUFI HETEM

Presidente

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 380/2008 - Concorrência nº 22/ 08
Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e materiais diversos das especialidades cirúrgicas, mediante Sistema de Registro de Preços.
Detentora da Ata: Biomedical Produtos Científicos, Médicos e Hosp. Ltda.
Preços registrados: para o item 04 (R\$ 54,00);
Detentora da Ata: HP Bioprotéses Ltda.
Preços registrados: para o item 08 (R\$ 650,00);
Detentora da Ata: Medline Prods. Médicos e Hospitalares Ltda.
Preços registrados: para os itens 13 (R\$ 957,00), 14 (R\$ 1.030,00), 15 (R\$ 252,00) e 16 (R\$ 252,00);
Detentora da Ata: Neomex Hospitalar Ltda.
Preços registrados: para os itens 03 (R\$ 149,00), 05 (R\$ 1240,00), 06 (R\$ 409,00) e 07 (R\$ 600,00);
Detentora da Ata: Nithomed Pró-Hospitalar Com. e Represent. Ltda.
Preços registrados: para o item 02 (R\$ 745,75);
Detentora da Ata: Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda.
Preços registrados: para os itens 17 (R\$ 1.030,00) e 18 (R\$ 251,00).

Campinas, 20 de outubro de 2008

ROBER TUFI HETEM

Presidente

ERRATA

Na edição do edital nº 9.514, de 15 de outubro de 2008, na matéria que diz respeito à PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA 2009, no CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES, ARTIGO 3,

ONDE SE LÊ:

as inscrições serão efetuadas no período de 01 de novembro a 29 de dezembro de 2008,

LEIA-SE:

as inscrições serão efetuadas no período de 01 de novembro a 28 de novembro de 2008.

Na edição do edital nº 9.514, de 15 de outubro de 2008, na matéria que diz respeito a PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA 2009,

ONDE SE LÊ:

Comissão de Residência Odontológica, Dr. Péricles Mendonça Dias da Motta, Presidente da Comissão de Residência Médica do HMMG,

LEIA-SE:

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA, DR. FRANCISCO AZEVEDO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA DO HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

PA 034/2008 – ASSUNTO: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA RD 090/2008, CONFORME JUSTIFICATIVA REGISTRADA NO MEMORANDO INTERNO GRH 025/2008.

À vista dos elementos dos autos e do parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, o qual acolho, determino o arquivamento do presente processo.

Publique-se.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

LUIZ MASSAYOSHI AYABE

Diretor Administrativo Financeiro

P/Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. VALMIR HONE IFANGER, portador do RG n.º 35.345.346-8, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 046 – Técnico de Informática II - Desenvolvimento, para o qual foi aprovado e classificado em 6º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 21 de Outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales-refeição e vales-alimentação. Abertura dos envelopes: 31/10/2008, às 10h. O edital e demais informações poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da IMA S/A, na Rua Ataliba Camargo Andrade nº 47, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ou no endereço www.ima.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. ROGÉRIO VANI DA SILVA, portador do RG n.º 20.776.630-4, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 035 – Impressor Gráfico III, para o qual foi aprovado e classificado em 2º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 21 de Outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2007/4337; Empresa: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda; PP 66/06; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 8,34% inicialmente previsto; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total: R\$ 4.457.635,00.
N. 5 Contrato n. 2006/4189; Empresa: Saenge Engenharia de Saneamento e Edif. Ltda; CP 05/05; objeto: obra esgotamento sanitário Vila Costa e Silva; vigência/execução: prorrogada até o dia 03/02/2009.
N. 2 Contrato n. 2007/4361; Empresa: Saenge Engenharia de Saneamento e Edif. Ltda; TP 05/07; objeto: obra booster descampado na região de Viracopos; vigência/execução: prorrogada até o dia 08/11/2008.
N. 4 Contrato n. 2006/4188; Empresa: Saenge Engenharia de Saneamento e Edif. Ltda; CP 04/05; objeto: obra esgotamento sanitário Sousa/Joaquim Egídio e Chapadão; vigência/execução: prorrogada até o dia 25/03/2009.
N. 1 Contrato n. 2008/4418; Empresa: Saenge Engenharia de Saneamento e Edif. Ltda; CP 09/07; objeto: obra sistema abastecimento para região de Viracopos; vigência/execução: prorrogada por mais até 4 meses.

RESUMO DE CONTRATO

N. 2008/95064; Contratada: W. Bertolo Ind. Móveis Ltda; PP 101/08; cavalete de

madeira p/ sinalização; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 54.000,00.
N. 2008/4540; Contratada: Lima Junior Advogados e Consultores Associados;
CV 79/08; objeto: serv. Advocatícios p/ recuperação tributo PASEP; vigência: 12
meses; valor total: R\$ 42.000,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 97/08 – Registro de preços: cal hidratada em saco de 20kg R\$ 0,283/kg
– **Empresa:** Cobrascal Indústria de Cal Ltda; ata registrada: 17/10/2008; vigência:
12 meses.

Pregão n. 98/08 – Registro de preços: cloreto de polialumínio solução R\$ 0,75/kg;
Empresa: Nheel Química Ltda; ata registrada: 16/10/2008; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2008/87 – Prestação de serviços especializados de troca de molas em veículos
da frota da SANASA. Comunicamos a homologação à empresa: A. Máscara & Cia.
Ltda., valor total R\$ 56.845,02. Vigência do contrato de 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC CONCORRÊNCIA
08/2005**

PROTOCOLO 8899, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência,
e adjudico a favor do licitante Pedro Alexandre Rasteiro, com a proposta de R\$
16.200,00.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da Setec

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das
atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei
Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o protocolo nº
010582/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º) Revogar o comissionamento do servidor Sr. Luiz Fernando Rezende
Esmeriz, matrícula nº 0799-01, junto à Câmara Municipal de Campinas;

Artigo 2º) A Presente Portaria tem efeito retroativo a partir de 13/10/2008, revogando
as disposições em contrário, em especial a Portaria nº070/2007.

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE

Campinas, 21 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING

Diretor Técnico Operacional

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições
de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III, do Artigo 8º, da Lei Municipal
n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 16.435 de 17 de outubro de 2008, antecipou a
comemoração do dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o próximo dia 27
de outubro, segunda feira;

CONSIDERANDO que determinadas Divisões da Autarquia, prestam serviços
considerados essenciais em razão da sua natureza e conseqüentemente não podem
sofrer solução de descontinuidade,

CONSIDERANDO que com a interrupção dos serviços da Autarquia poderia causar
transtornos no atendimento a população em geral,

ORDENO:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente da Autarquia no dia 27 de outubro de 2008;

Artigo 2º - Ficam excluídos do artigo anterior, em função dos serviços considerados
essenciais e prioritários, os servidores afetos aos serviços de natureza imprescindível,
cujas escalas de trabalho previamente elaboradas deverão ser obedecidas integralmente,
a saber:

I – DIFUN - Serviço Funerário, motoristas funerário, atendentes funerário, floricultura,
ambulatório e assistentes de SVO;

II – DICEM – Cemitério da Saudade, Cemitério de Sosas e Cemitério Parque Nossa
Senhora da Conceição;

III – DIOSP – Serviço de Fiscalização de Uso do Solo Público;

IV – DISEG – Serviço de Segurança, Serviço de Limpeza e Serviço de Manutenção;

V – MERCADO MUNICIPAL;

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º deste decreto os servidores deverão
compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, observada a
jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único – Não havendo a compensação integral das horas mencionadas no
caput deste artigo, o servidor sofrerá os descontos legais.

Artigo 4º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente

MARCELO LUIS FERREIRA

Diretor Adm./Financeiro

VALDIR APARECIDO DELING

Diretor Técnico Operacional

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Balancete Financeiro

SETEMBRO DE 2008

Especificação	Receita				Despesa				
	Anterior	No mês	Até o mês	Orçamento	Saldo	Especificação	Anterior	No mês	Até o mês
Extra-Orçamentária						Orçamentária			
Duodécimos	44,317,082.33	5,608,750.00	49,925,832.33	67,305,000.00	17,379,167.67	Governo Adm. Geral	43,896,453.93	5,896,680.33	49,793,134.26
						Extra-Orçamentária			
Credores Diversos	6,182,090.60	761,261.54	6,943,352.14			Credores Diversos	6,078,256.14	847,148.36	6,925,404.50
Restos a Pagar	0.00	0.00	0.00			Restos a Pagar	0.00	0.00	0.00
	50,499,172.93	6,370,011.54	56,869,184.47				49,974,710.07	6,743,828.69	56,718,538.76
Saldo Anterior						Saldo p/ mês seguinte			
Caixa						Caixa			
Bancos	524,462.86	524,462.86				Bancos	150,645.71		
								150,645.71	150,645.71
Totais		6,894,474.40	56,869,184.47	67,305,000.00	17,379,167.67			6,894,474.40	56,869,184.47

Aurélio José Cláudio
Presidente

Carlos Eduardo Guida Gaspar
Coordenador de Contas

Adilson Dutra Barbosa
C.R.C. 1SP216108/O-4

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAIVIO

MARIA APARECIDA DA SILVA DAMIN- ME Estabelecida a Rua Projetada Pinto da Silva- bloco C apto 24-Taquaral em Campinas- SP, inscrita no CNPJ:64.888.035/0001-91 e inscrição Estadual nº244.405.898.112, **COMUNICA o extravio** dos seguintes talões D-1 nº001 a 2500, Livros RE mod.1-A, mod 6, e AIDF

3927. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(18,21 e 22/10)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAMAMBUCA**, sito à Rua Dr. Antonio da Costa

Carvalho, 500, em Campinas/SP, **CONVOCADOS** para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, **no dia 29 de outubro de 2008** (quarta-feira), às 19:00 (dezenove) horas, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, com o mínimo legal de presentes, ou às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

1. Aquecimento da piscina; **2.** Impermeabilização das caixas de água; **3.** Modernização do sistema de segurança; **4.** Assuntos gerais.

MARIA CRISTINA SARTORI

Síndica

Notas: As decisões tomadas em Assembléia obrigam a todos, inclusive os ausentes e discordantes. Os proprietários poderão ser representados por procurador legalmente constituído. Moradores em débito com a taxa de Condomínio não podem votar.

Sua empresa tem tudo para decolar em Campinas.



Além de Viracopos, você conta com vários incentivos:

50%

do ISSQN regularmente recolhido pelo incremento dos serviços prestados pelo projeto

33%

do ISSQN recolhido relativo ao incremento das comoras de serviços contratados de empresas estabelecidas em Campinas

60%

do incremento da cota-parte do ICMS repassada para Campinas que for produzida pelo projeto

20%

do incremento da cota-parte decorrente das compras efetuadas pela empresa beneficiária dirigidas a fornecedor local

Com a Lei Compre Campinas, as empresas que se instalarem na cidade e aquelas em funcionamento que investirem em ampliação, vão receber o maior pacote de benefícios e incentivos fiscais já oferecidos pelo município.

Lei Compre Campinas

• O 2º maior pólo industrial do país • Um aeroporto Internacional - Viracopos • Um centro de desenvolvimento tecnológico • A maior renda per capita do país
• O entroncamento das 4 melhores estradas de São Paulo • Qualidade de vida de morar em Campinas • Leis de Incentivo fiscal para instalar sua empresa